## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 4/2018

**SÚMULA:** Referenda o Convênio entre O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e o Município de Apucarana para o desenvolvimento de ações conjuntas no Projeto Futuro Integral, como especifica

*Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 4/18, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,*

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica REFERENDADO o Convênio entre O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e o *Município de Apucarana* para o desenvolvimento de ações conjuntas no Projeto Futuro Integral.

**Art. 2º** O presente Termo de Convênio tem como objetivo a realização conjunta de ações para ministrar aulas de oficinas sistemáticas e não sistemáticas de raciocínio lógico e de letramento, sendo no máximo 120 (cento e vinte) alunos organizados em 04(quatro) turmas com até 30 (trinta) alunos que freqüentem as Escolas Municipais Arnaldo Beltrame e Fábio Henrique da Silva.

**Parágrafo Único:** Através deste instrumento as partes, tanto o SESC quanto PREFEITURA valerão de recursos próprios, não havendo qualquer forma de repasse financeiro e de outros recursos entre os convenentes.

**Art. 3º** No presente Termo firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

..... continua .....

continuação decreto legislativo nº. 4/18 (projeto de decreto legislativo nº. 4/18) ..... pag. 2

**Art. 4º** O Convênio vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60(sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante manifestação expressa de ambas as partes, por meio de seus representantes legais e celebração de Termo de aditamento.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2018.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS/OTL.